



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES

LEI Nº 1.860/2026.

ALTERA A LEI Nº 106, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o inc. III, art. 1º da Lei Municipal nº 106, de 14 de dezembro de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º *omissis*.

...

III — Chefe de setor financeiro: cargo de provimento em comissão, que deverá ser preenchido por profissional com ensino médio completo, carga horária de 30 (trinta) horas semanais e, remuneração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º da LINDB.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 06 de julho de 2026.

EMERSON LIMA
Presidente da Câmara Municipal